



Ofício nº 1094/2026/FIN/SMEL

Lages (SC), 20 de agosto de 2026.

Ao Setor de Licitações e Contratos

Sra. Adriane Renata Tigre da Silva
Pregoeira

**ASSUNTO: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA COM MENOR PREÇO
REFERENTE AO PE 85/2026 – LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA**

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, apresenta-se resposta em relação a análise da proposta e descritivos do material didático, encaminhada pela licitante Editora FTD S.A., com o menor preço na licitação acima mencionada.

Conforme estabelecido na descrição detalhada dos itens do Termo de Referência (TR), a empresa contratada deve fornecer, por unidade/kit, a seguinte composição física e impressa:

- **01 livro do aluno;**
- **01 livro do professor;**
- **01 livro de tarefas para a família.**

Pela documentação apresentada pela Empresa e devidamente analisada, observou-se que, o item relativo ao **"livro de tarefas para a família"** não constou como fornecimento impresso, sendo substituído por acesso a portal digital, conteúdo em PDF e consultoria on-line. A oferta de conteúdo exclusivamente em meio digital modifica a essência do bem licitado, posto que restringe o acesso somente àquelas famílias que possuem internet, desatendendo ao interesse público configurado no TR.

Ainda, com relação ao conteúdo pedagógico, não foi localizada passagem no descritivo da FTD que demonstre expressamente o atendimento do tema **"Abordagem sobre Riscos de Jogos de Azar"**, conteúdo explicitamente exigido no TR, o que prejudica sobremaneira o conteúdo pedagógico previsto no currículo escolar.

No mesmo diapasão pedagógico, o **conteúdo conceitual e humanístico** não ficou demonstrado no material, principalmente no que tange ao valor das pessoas em relação ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



valor dos bens; bem como não foi possível identificar a fundamentação teórica do material sobre **temas transversais**, nos termos exatos do TR.

Insta salientar que o material didático a ser adquirido para professores, alunos e família, bem como o Ambiente Virtual de Aprendizagem devem se coadunar com o projeto pedagógico de Educação Financeira desenvolvido pelo Município de Lages, razão pela qual foi especificado detalhadamente o que deve conter no Kit para cada ano/série/etapa no Termo de Referência.

Desta forma, observou-se flagrante violação do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, considerando que o art. 5º e o art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem expressamente que serão desclassificadas as propostas que apresentem especificações em desacordo com as exigências constantes do edital ou de seus anexos. O licitante não possui a prerrogativa de alterar unilateralmente o suporte do material (de impresso para digital); e, ainda, constatou-se iminente prejuízo à isonomia e ao escopo pedagógico, onde a exigência de material físico impresso para as famílias visa garantir a equidade e o acesso universal de todos os alunos e seus responsáveis na rede pública municipal de ensino, independentemente de conectividade, acesso a dispositivos tecnológicos ou alfabetização digital.

Sendo assim, por todo o exposto, a fim de garantir os princípios da isonomia, da vinculação ao Edital e da supremacia do interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, demandante, opina pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante, considerando a solução didática ofertada não estar de acordo com o exigido no instrumento convocatório.

No aguardo das providências, coloco-me à disposição, renovando protestos de consideração.

Atenciosamente,

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 22.444

Eri Cristina dos Anjos
Coordenadora dos Anos Iniciais
Gestora do Contrato

Ana Paula de Oliveira Fausto
Diretora Financeira
Decreto n. 23.170